

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PROJETO DE LEI N° 1834, DE 2007 (PLS 218/07)

Inscreve o nome de Cândido Mariano da Silva Rondon, o Marechal Rondon, no Livro dos Heróis da Pátria.

AUTOR: SENADO FEDERAL

RELATOR: Deputado BONIFÁCIO DE ANDRADA

I - RELATÓRIO

A proposição objeto deste Parecer, PL 1834/07, com origem no SENADO FEDERAL (PLS 218/07), de autoria do nobre Senador EXPEDITO JÚNIOR, propõe seja inscrito o nome de Cândido Mariano da Silva Rondon – o Marechal Rondon – no Livro dos Heróis da Pátria, depositado no Panteão da Liberdade e da Democracia, em Brasília, DF.

A proposta preenche todos os requisitos exigidos à inscrição de nomes de brasileiros no Livro dos Heróis da Pátria. Registre-se a determinação feita na proposição de que a inscrição ocorra na data do cinqüentenário da morte de Rondon – 19 de janeiro de 2008.

No Senado Federal, a matéria recebeu Parecer favorável na Comissão de Educação, unanimemente aprovado, de autoria do ilustre Senador VALDIR RAUPP.

Nesta Casa, o PL em apreço foi distribuído às Comissões de Educação e Cultura – CEC e de Constituição e Justiça e de Cidadania - CCJ, com base no art. 54 do RICD.

A referida proposição tramita sob rito ordinário, sujeita à apreciação conclusiva pelas Comissões (art. 24,II, RICD).

Na CEC, onde não recebeu emendas no prazo regimental, cabe examinar o Projeto de Lei em apreço sob a ótica do mérito educacional e cultural, com Parecer de minha autoria, por designação da Presidência da Casa.

II - VOTO DO RELATOR

Com excelente Justificação, tanto na forma como no conteúdo, o ilustre Senador EXPEDITO JÚNIOR apresenta-nos a um grande e singular brasileiro, fazendo reviver em quem a lê os verdadeiros sentimentos de amor e de lealdade à Pátria.

De fato, Cândido Mariano da Silva Rondon (1865-1958) – o nosso Marechal Rondon – foi um brasileiro exemplar, tanto no cultivo dos mais altos valores morais, cívicos e intelectuais, como nas suas ações de conhecimento e penetração no território nacional. Com sua determinação e bravura, uniu perfeitamente desenvolvimento e proteção indígena e ambiental, - desenvolvimento sustentável, na visão moderna do que pode ser desenvolvimento propriamente dito –, pois levou ao interior do Brasil, sobretudo às Regiões Amazônica e Pantaneira, o progresso da comunicação telegráfica, do atendimento médico, da instrução escolar, ao mesmo tempo que pacificou e protegeu nossas populações nativas. Além disso, foi um grande conhecedor e propulsor de projetos sobre a flora, a fauna e os minerais do Brasil.

Com formação militar impecável, Rondon obteve ainda títulos universitários em Ciências Físicas e Naturais. Chegou a iniciar uma promissora carreira de magistério, mas a deixou para atender a chamados mais altos e singulares, em prol de um Brasil em formação, na transição entre os séculos XIX e XX.

Colaborou com Benjamim Constant na implantação do regime republicano. Mas logo em seguida aquiesceu ao convite para ingressar num dos mais árduos serviços do Exército Brasileiro: a construção de linhas telegráficas pelo interior do País.

E foi por meio desse serviço que Rondon, com ampla visão de nação, espírito desbravador e integridade moral, estendeu país afora o trabalho de pacificação e proteção aos índios, sem se descuidar dos atendimentos médicos-sanitários, educacionais e culturais demandados por esses povos e pelas populações do sertão.

Acompanhado sempre de sua tropa, como também de trabalhadores e engenheiros telegráficos e de um grupo diversificado de cientistas, Rondon introduziu entre nós o trabalho sistemático de reconhecimento do território nacional. Realizou, assim, trabalhos cartográficos e topográficos, corrigindo dados existentes à época e introduzindo novos, com a descoberta de acidentes geográficos. Rondon foi o responsável pelo mapeamento de localidades e condições de vida de inúmeros povos indígenas, como também dos nossos recursos naturais, que incluía uma intensa atividade de coletas de amostras da flora, da fauna e dos minerais, que se encontram depositadas no Museu Nacional.

A escolha do nome do Marechal Rondon para integrar a partir do próximo ano o Livro dos Heróis da Pátria não apenas é feliz e oportuna, mas, mais do que isso, é uma escolha com grande relevância e alcance educacional e cultural, tanto para o Brasil de hoje como para o de amanhã, pois que a esperança de reconstrução deste País repousa nas crianças e adolescentes do presente. E o nome de Rondon é, por excelência, o exemplo vivo de Herói Nacional – aquele que lança luzes no caminho à nossa frente.

Posto isso, voto pela aprovação - no julgamento de mérito educacional e cultural que compete exclusivamente à CEC -, do Projeto de Lei nº 1834, de 2007, do Senado Federal (PLS 218/07), de autoria do eminente Senador EXPEDITO JÚNIOR.

Sala da Comissão, em de de 2007.

Deputado Bonifácio de Andrada
Relator

